

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E DE CONVÊNIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **GELSON LUIS DURANTE - ME**, com sede administrativa na Cidade de: Sagrada Família/RS, na Rua RUA JOAO GOULART, n°: S/N, Bairro: centro, CNPJ: 11.852.003/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) GELSON LUIS ANTUNES DURANTE, brasileiro(a), , portador do RG n°, CPF n°: 670.993.430-68, residente e domiciliado na RUA JORGE BUNDCHEN, 0, Bairro: , na Cidade de Sagrada Família/RS doravante denominada **CONTRATADA** , tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de alteração de cláusula**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da cláusula de reajuste e valor concedido no Segundo Termo Aditivo.

02. *Da alteração* - Altera o percentual concedido na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, corrigindo o percentual de 11,0345% (média aritmética do INPC, IPCA e IGP-M), inicialmente concedido para 4,5173% (Variação do IPCA/IBGE).

02.01. O valor para o período subsequente, considerando o valor anterior de R\$ 3.112,22 (três mil, cento e doze reais com vinte e dois centavos), bem como, percentual de reajuste (4,51735%), será de RS 3.252,80 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais com oitenta centavos), mensais.

03. *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência retroativa à 29 de janeiro de 2021, vencendo em à 28 de janeiro de 2022.

04. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, orientação do Setor

Jurídico para concessão de reajuste para contratos de natureza continuada.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de fevereiro de 2021

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Gelson Luis Durante - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736